

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL  
FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

# Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de ALANDROAL, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de SANTIAGO MAIOR os seguintes cidadãos:

**Secção de voto n.º 1**

Presidente: Marisa Sofia Gomes Conchinha Alfaiate  
Suplente: Luís Miguel Fernandes Ferreira  
Secretário: Maria de Jesus Chilrito Grilo  
Escrutinador: Sara Raquel Fontainhas Paulos  
Escrutinador: Carla Sofia Queimado Sardinha

**Secção de voto n.º 2**

Presidente: Patricia do Carmo Rodrigues Cebola  
Suplente: Joana Sofia Courela Piteira Silva  
Secretário: Eunice da Conceição Salvador Calisto  
Escrutinador: Cristina Maria Clemente Russo Valentim  
Escrutinador: Odete de Jesus Amaro Palma

**Secção de voto n.º 3**

Presidente: Ana Carina Grilo Serra  
Suplente: Maria de Fátima Teles  
Secretário: Fátima de Jesus Cardoso Martins  
Escrutinador: Renato José Magessi Paulos  
Escrutinador: Paula Alexandra Caleço Fontainhas

**Secção de voto n.º 4**

Presidente: Rita de Sousa Grilo Gavino  
Suplente: Jaime da Costa Rodrigues Prim  
Secretário: Ana Lisa Códices Garcia  
Escrutinador: Glória Maria Cardoso Pereira  
Escrutinador: Alexandre Miguel Novelo Reis

**Secção de voto n.º 5**

Presidente: João António Carapinha Rocha Gomes

**Nota:** Este edital elaborado pela Câmara Municipal, deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de 48 horas após a designação.

Suplente: Daniela Filipa Homem Martins  
Secretário: Hélia de Fátima Respeita Padilha  
Escrutinador: Rosária Maria do Rosário Paixão Martins  
Escrutinador: Inácio José Gonçalves Padilha

Secção de voto n.º 6  
Presidente: João Domingos Sozinho Piteira  
Suplente: Virginia Maria Veiga  
Secretário: Maria Narcisa Gonçalves Grazina  
Escrutinador: Sara Veiga Vieira  
Escrutinador: Raquel Marina Valadas Ramalho

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

ALANDROAL, 6 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

